LEI Nº 152, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre o reajustamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA,A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos será processado em cruzados novos e o respectivo valor reajustado em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.) ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, para substituí-lo.

ARTIGO 2º:-No primeiro dia de cada mês o Prefeito Municipal confirmará por Decreto o índice a ser aplicado pelos órgãos arrecadadores.

ARTIGO 3º:-No pagamento parcelado, as parcelas serão expressas em cruzados novos e reajustadas pelo Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.) do mês de seu efetivo pagamento.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de mil novecentos e noventa, ocasião em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (-07/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito

Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA,A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância total de NCrz$310.000,00 (trezentos e dez mil cruzados novos), visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	NCrz$250.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	NCrz$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010010	Ação Legislativa	
01010012.01	Manutenção das Ativ. Legislativas.....	NCrz$250.000,00
82	Previdência	
01824920	Previdência Social Geral	
01824933.02	Contribuições Prev. Patronais.	NCrz$ 30.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	NCrz$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa
0101	Processo Legislativo
01010210	Administração Geral
01010212.03	Manutenção das Ativ. da SecretariaNCrz$30.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se - verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (- 07/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 154, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância total de NCrz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), objetivando a suplementação do Crédito autorizado pela Lei Municipal nº 46, de 06 de maio de 1.989 e aberto pelo Decreto nº 64, - de 11 de maio de 1.989, com a finalidade de atender despesas com a execução das obras de galerias de águas pluviais, guias e sar-